

Tozzini Freire.

ADVOGADOS



BOLETIM
PROPRIEDADE
INTELECTUAL.

8ª Edição | 2023

Sumário

01 REALIDADE BRASILEIRA

5

6

02 DECISÕES JUDICIAIS

7

03 PI NO EXTERIOR

9

9

01

Realidade Brasileira.

Inteligência Artificial é debatida no Executivo e no Legislativo

Desde o início de abril, a regulação e utilização de Inteligência Artificial (IA) está sendo discutida tanto pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) quanto pela Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados.

Enquanto o INPI estuda como implantar sistemas de IA para auxiliar no exame de pedidos de registro de marcas, patentes e desenhos industriais, a Comissão de Cultura analisa os impactos da IA para a propriedade intelectual.

Do lado do Instituto, com enfoque mais prático, o objetivo é desenvolver um sistema capaz de devolver resultados apurados. Dessa forma, facilitará o exame dos pedidos de registro.

Já na Câmara dos Deputados, a preocupação gira em torno da autoria e da propriedade intelectual de obras produzidas por IA. Além disso, discute-se a possibilidade de se considerar a IA como autora e, especialmente, como titular de direitos exclusivos, a exemplo de legislações estrangeiras.

Ministério da Cultura propõe regulação do streaming e mudanças na Lei dos Direitos Autorais

Em entrevista realizada em abril, o atual secretário de Direitos Autorais e Intelectuais do Ministério da Cultura (MinC), Marcos Alves de Souza, demonstrou interesse em rever a remuneração nas plataformas de streaming de audiovisual. As revisões seriam feitas por meio do Projeto de Lei que alteraria as disposições da Lei dos Direitos Autorais, de 1998.

Com o crescimento das plataformas de streaming nos últimos anos, a discussão referente a essa temática ganhou mais relevância. Na visão do MinC isso teria gerado uma demanda dos criadores, autores e artistas por remuneração adequada no mercado digital.

Além disso, o secretário planeja regular os direitos autorais decorrentes do conteúdo produzido por IA do tipo generativo, como o ChatGPT na área de geração de texto e o Deepfake nas artes visuais. Isso se deve ao fato de o MinC se preocupar com o rápido desenvolvimento dessas tecnologias e os impactos decorrentes delas. Caso não sejam reguladas, podem gerar lacunas importantes e prejuízos aos titulares de direitos autorais.



Decisões Judiciais.

TJSP decide que embalagem similar não configura concorrência desleal

A 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) decidiu que o uso de embalagens semelhantes não configura concorrência desleal. A decisão foi aplicada em caso ajuizado por uma empresa de marca de amendoim que acusou outra empresa de aproveitamento parasitário em decorrência de identidades visuais (trade dress) similares. A ação obteve sentença favorável em primeiro grau, a qual foi reformada pelo TJSP.

A decisão do TJSP foi tomada com base na prova pericial. Apesar da predominância das mesmas cores nas embalagens, a perícia determinou que existem diferenças em como foram utilizadas, tais como na intensidade e na quantidade de espaços preenchidos pelas cores.

Além disso, o magistrado destacou que não há exclusividade no uso de cores e que a distintividade é elemento essencial para constatação ou não da imitação do conjunto de imagem de terceiros. Dessa forma, o TJSP concluiu que não houve concorrência desleal por aproveitamento parasitário.

03 PI no Exterior.

Pedido de registro da marca “Apple Music” foi rejeitado pela Corte de Apelações dos EUA

A Apple Inc. (Apple) teve, no final de março, seu pedido de registro da marca “Apple Music” rejeitado nos Estados Unidos em decisão da Corte de Apelações.

A decisão final levou em conta os direitos anteriores pertencentes a um trompetista americano sobre a marca “Apple Jazz”. Ainda não se sabe o que acontecerá com o nome do serviço de streaming de músicas da empresa americana.

A decisão não acatou os argumentos da Apple em relação à sua anterioridade sobre a marca “Apple Corps Ltd.”, que identificava a gravadora dos Beatles, atualmente de propriedade da Apple.

Goodyear reverte decisão que a condenou em multa de pagamento de USD 64 milhões

No final de março, a empresa americana produtora de pneus para automóveis, a Goodyear Tire & Rubber Company, conseguiu reverter uma decisão que a havia condenado ao pagamento de USD 64 milhões (sessenta e quatro milhões de dólares). O valor é composto por USD 2,8 milhões em danos compensatórios e USD 61,2 milhões em danos punitivos pelo comportamento intencional e malicioso da empresa.

A condenação estava relacionada à suposta apropriação indevida de segredos comerciais relativos a pneus autoinfláveis da empresa tcheca Coda Development SRO.

De acordo com a nova decisão proferida em Ohio - nos Estados Unidos -, a maior parte dos segredos comerciais que a Coda acusou a Goodyear de usar indevidamente eram pouco específicos e vagos demais para serem passíveis de proteção legal, ou não eram conceitos novos. Os advogados da Coda informaram que a empresa pretende apelar da decisão.

Este boletim é um informativo
da área de Propriedade Intelectual
de TozziniFreire Advogados.

SÓCIAS RESPONSÁVEIS PELO BOLETIM:

- 👤 Marcela Waksman Ejnisman
- 👤 Carla do Couto Hellu Battilana
- 👤 Luiza Sato

COLABORARAM PARA ESTE BOLETIM:

Stephanie Consonni De Schryver
Julia Parizotto Menzel
Tatiane Robles Martins
Julie Lissa Kagawa
Mauricio Ades

Mais informações em:

tozzinifreire.com.br

**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS